

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.14.01/TP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, NO QUE SE REFERE AO CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS (APOSENTADOS), PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-CE.

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria-G nº. 618/2021, 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos(as) interessados(as) que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL: Às 10h00min do dia 17 de fevereiro de 2022, Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro, Itapipoca/CE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 10h00min.

Do dia 17 de fevereiro de 2022.

No endereço: Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro, Itapipoca/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de apresentação de carta-proposta

ANEXO III – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Minuta de contrato;

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, NO QUE SE REFERE AO CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS (APOSENTADOS), PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-CE**, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 - Aceitabilidade dos preços: Os valores máximos para execução do objeto são os seguintes:

§

Lote 01	R\$ 113.599,92 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Lote 02	R\$ 59.799,96 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados, sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa jurídica, que atender a todas as condições exigidas neste edital para a atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, junto aos Documentos de Habilitação, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;**
- 2.2.3 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este não será inabilitado, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº XX.XX.XX/TP.



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.3.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, na ordem, da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) **rubricados e numerados sequencialmente**, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício e Sociedade Simples devidamente registrada.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

4.2.2.4- Alvará de funcionamento.

8

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itapipoca deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.2.3.4- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 39 da Lei Complementar 123/2006.

4.2.3.5- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3.7- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, (se for o caso), reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

B

4.2.4.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.2.5.1. Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial ou órgão competente, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, (se for o caso).

4.2.5.2- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

4.2.5.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.4- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.5.5 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.5.6- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4.2.5.7.- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.5.8 – As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

4.2.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.6.1- A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;

4.2.6.2- 01 (um) profissional Administrador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA.

4.2.6.3- 01 (um) profissional da área da Computação ou afins, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

4.2.6.4- 01 (um) profissional Contador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

4.2.6.5- Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

4.2.6.6- Declaração expressa informando que disponibilizará um funcionário e/ou representante da empresa no Instituto (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais;

4.2.6.7- A equipe técnica deverá possuir vínculo empregatício com a empresa, que deverá ser comprovado através de contrato social (caso o profissional seja sócio), carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, firmado entre empresa e profissional.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma única via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

B

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, impostos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratuais, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 03 (Três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, do envelope "proposta de preços", lacrado.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.15 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, ou todas as propostas forem desclassificadas, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme artigo 48, § 3º da Lei 8666/9 e suas alterações, respeitada as condições das Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas, no que tange à regularidade fiscal, hipótese em que serão observados os preceitos da Lei 123/06.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no mercado;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria ordenadora de despesas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria ordenadora de despesas, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

11.3 determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.4 estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

11.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.6 solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

11.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

11.8 avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.9 responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

11.10 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

11.11 aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A aquisição em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

12.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;

12.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

12.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

12.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;

12.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

12.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

12.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

12.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

12.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 12.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- 12.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.
- 12.18 A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.
- 12.19 A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.
- 12.20 Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;
- 14.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: 1401 04 122 0100 2.050, Fonte de Recursos 1800111101, Elemento de Despesas 33.90.39.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE ITAIPÓCA-CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.9. As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria Ordenadora de Despesas de Itapipoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante o período das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

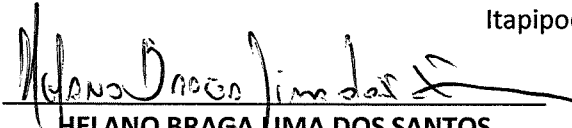
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 27 de janeiro de 2022.


HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS

Ordenadora de despesas do
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input checked="" type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria		ORGÃO EMITENTE: 14.01. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca	
AUTARQUIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca	1401 04 122 0100 2.050	3.3.90.39.00	1800111101
1.0 - DO OBJETO: <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para realização de censo previdenciário com disponibilização de plataforma WEB para a execução e acompanhamento do Censo Cadastral Previdenciário, no que se refere ao cadastro dos dados pessoais e funcionais dos servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca-Ce.</p>			

2.0 - JUSTIFICATIVA:

A realização do Censo Previdenciário é uma obrigação legal (Lei nº 10.887/2004, art. 9º, II) do levantamento sistemático dos dados pessoais e funcionais dos servidores efetivos ativos e inativos (aposentados), bem como, dos seus dependentes e pensionistas, objetivando a atualização do seu cadastro de pessoal e também possibilitar atualização das informações funcionais e financeiras referente ao tempo e valores de contribuição do servidor até a sua admissão no ente federativo, através do próprio servidor, que deverá solicitar essa informação diretamente nas agências do INSS e também junto ao Ente.

Diante da importância do cadastro de pessoal e dados para a gestão de recursos humanos e para a gestão previdenciária, é fundamental que esses dados estejam sempre atualizados e fidedignos. Para garantir a confiabilidade dos dados cadastrais, a realização de um censo previdenciário inclui sempre a tomada de fotografia digital a cores dos servidores e pensionistas no ato do seu recadastramento. Na ocasião, é exigida também a digitalização dos documentos pessoais e funcionais dos servidores, dependentes e pensionistas a partir dos próprios originais.

B

Sabe-se que a qualidade dos serviços públicos depende muito do tamanho e qualificação dos quadros de pessoal dos entes responsáveis pela prestação desses serviços, das ferramentas disponibilizadas e meios para execução. Sabe-se também que a componente mais significativa da despesa pública em praticamente todos os estados e municípios brasileiros decorre da folha de pagamento de pessoal, inclusive das obrigações sociais.

Ao administrador público e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) cabe promover o equilíbrio entre essas duas situações aparentemente antagônicas, administrando de forma eficiente as despesas de pessoal, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população e saúde financeira do RPPS.

Um instrumento fundamental para auxiliar o administrador público na busca constante por esse equilíbrio é o Cadastro de Pessoal, que registra informações detalhadas dos recursos humanos disponíveis, em termos de quantidade, formação escolar, qualificação, local de trabalho, idade média, remuneração, obrigações sociais atuais e futuras, etc.

Os trabalhos de censo previdenciário são essenciais para uma avaliação atuarial e provisões embasada em dados fidedignos que através de um sistema que compile os cadastros atualizados. A base de dados atualizada e consistente é imprescindível para a Compensação Previdenciária entre os regimes Geral e Próprio. Assim, a contratação dos serviços se faz necessária para que possa atender as ações e serviços desenvolvidos por este Instituto adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, de modo a proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e com a sociedade.

Ressaltamos ainda que tal serviços nos possibilitará um melhor planejamento, no que se refere a futuras aposentadorias, a médio e longo prazo, o que permitirá maior agilidade nos processos internos e menos transtornos aos nossos municípios.

O presente Censo Previdenciário busca basicamente, atingir os seguintes objetivos: 01 Comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico-financeira, que servirá para evitar que benefícios sejam pagos indevidamente, causando prejuízos a ITAPREV e, conseqüentemente, a todos os servidores. 02 uniformizar e atualizar o banco de dados cadastrais, funcionais e financeiros, que servirá de base para estudos atuariais, bem como subsidiará o planejamento de ações de gestão de pessoas no âmbito do Fundo.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1. Locação, treinamento/capacitação e manutenção do sistema de Gestão do Censo Previdenciário para:

1.1. Cadastro do Servidor por Situação:

- Aposentados;
- Pensionistas;
- Servidores ativos;
- Aposentados Aguardando Homologação do TCE.

1.2. Atualização e Manutenção no cadastro do Servidor;

1.3. Cadastro de Óbitos;

1.4. Aniversariantes do Mês;

1.5. Controle de Vínculos Funcionais; (RPPS e RGPS);

1.6. Cadastro de Dependentes;

1.7. Situação Funcional.

2. Treinamento dos servidores que atuam com o preenchimento e manuseio do sistema;

3. Auxílio na gestão das informações;

4. Importação de dados;

5. Repositório seguro, obedecendo a LGPD e sistema de backup.

4.0-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá contar em seu quadro de pessoal de profissionais capacitados e com larga experiência para realizar o trabalho, bem como dispor de todos os equipamentos necessários;
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

01 (um) profissional Administrador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Administração - CRA.

01 (um) profissional da área da Computação ou afins, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.

01 (um) profissional Contador, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

4.2. Cabe a empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente as decorrentes de viagens, locomoção e hospedagem de seus profissionais ao Município quando necessário.

4.3 Declaração expressa informando que disponibilizará um funcionário e/ou representante da empresa no Instituto (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais;

5.0 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos Serviços e descrição do objeto executado.

5.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 41.563.628/0001-82 ou CNPJ a ser informado quando da assinatura do contrato.

5.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 5.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme, cada caso;

5.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

5.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.5.2.1. Até a finalização dos prazos previstos no subitem 5.5.1 e 5.5.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

5.5.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

6.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

6.3 determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

6.4 estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

6.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

6.6 solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

6.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

6.8 avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

6.9 responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

6.10 indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A aquisição em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

7.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;

7.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

7.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;

7.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 7.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 7.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 7.12. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 7.13. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.14. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;
- 7.15. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.16. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devesse, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.17. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.
- 7.18. A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.
- 7.19. A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.
- 7.20. Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE ITAIPUOCA-CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

B

As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

9.0 – CONCLUSÃO

9.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV.

9.2 Resultados esperados:

- Atualização dos dados cadastrais;
- Estimativa futuras aposentadorias
- Apuração, mais precisa, do cálculo atuarial;
- Elevação da qualidade da gestão;
- Maior conhecimento sobre o perfil do beneficiário;
- Desenvolvimento de rotinas de checagem de dados dos segurados;
- Manutenção do Sistema devidamente atualizado e administrado; e
- Realização do censo previdenciário e todas as etapas que o compreende dentro dos parâmetros de qualidade e eficácia necessários aos beneficiários e ao ITAPREV.

9.3 É necessário, por conseguinte, que haja, modernização nos sistemas e processos de trabalho, em que as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender a legislação pertinente e as exigências dos órgãos e entidades.

10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

10.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DO VALOR ESTIMADO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da média das pesquisas de preços realizada pelo Município de Itapipoca/CE.

B

TABELA 1 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<p>Locação de software e treinamento para a realização de um censo previdenciário envolve o atendimento com aparato tecnológico, além de competência técnica e gerencial.</p> <p>Na execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cadastro do Servidor por Situação: ✓ Aposentados; ✓ Pensionistas; ✓ Servidores Ativos ✓ Aposentados Aguardando Homologação do TCE. ✓ Atualização e Manutenção no cadastro do Servidor; ✓ Cadastro de Óbitos; ✓ Aniversariantes do Mês; ✓ Controle de Vínculos Funcionais; (RPPS e RGPS); ✓ Cadastro de Dependentes; ✓ Situação Funcional 	Meses	12

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	<p>Digitalização de processos físicos, estruturação de repositório com hospedagem de backup em nuvem para atender o Instituto de Previdência do Município de Itapipoca/CE com disponibilidade dos arquivos em tempo real, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Painel de controle do backup; ✓ Backup full, incremental e/ou diferencial; ✓ Versionamento do backup; ✓ Política de Restore; ✓ Criptografia AES de 256 bits; ✓ Compactação dos dados; ✓ Notificações por e-mail; ✓ Políticas de retenção de dados; ✓ Uptime mínimo de 99,8%; ✓ Proteção contra ransomware; ✓ Monitoramento 24x7; ✓ Relatório de Acompanhamento. 	Meses	12

B

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA - CE

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____**, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme planilha de preços a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, NO QUE SE REFERE AO CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS (APOSENTADOS), PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-CE.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. GLOB
1	Locação de software e treinamento para a realização de um censo previdenciário envolve o atendimento com aparato tecnológico, além de competência técnica e gerencial. Na execução: ✓ Cadastro do Servidor por Situação: ✓ <i>Aposentados;</i> ✓ <i>Pensionistas;</i> ✓ <i>Servidores Ativos</i> ✓ <i>Aposentados Aguardando Homologação do TCE.</i> ✓ Atualização e Manutenção no cadastro do Servidor; ✓ Cadastro de Óbitos; ✓ Aniversariantes do Mês; ✓ Controle de Vínculos Funcionais; (RPPS e RGPS); ✓ Cadastro de Dependentes; ✓ Situação Funcional	Meses	12	R\$....	R\$....

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. GLOB
1	<p>Digitalização de processos físicos, estruturação de repositório com hospedagem de backup em nuvem para atender o Instituto de Previdência do Município de Itapipoca/CE com disponibilidade dos arquivos em tempo real, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Painel de controle do backup; ✓ Backup full, incremental e/ou diferencial; ✓ Versionamento do backup; ✓ Política de Restore; ✓ Criptografia AES de 256 bits; ✓ Compactação dos dados; ✓ Notificações por e-mail; ✓ Políticas de retenção de dados; ✓ Uptime mínimo de 99,8%; ✓ Proteção contra ransomware; ✓ Monitoramento 24x7; ✓ Relatório de Acompanhamento. 	Meses	12	R\$....	R\$....

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP..... ESTADO:..... FONE/FAX DA

EMPRESA: FONE/FAX DO REPRESENTANTE

:..... CNPJ Nº:

..... BANCO:..... AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de _____

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

3

ANEXO III

MINUTA DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(caso aplicável)

REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

P

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA-CE

At. Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo). inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

....., de de 20__.

Razão Social da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº XX.XX.XX/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo (a) Ordenador (a) da _____ do Município de Itapipoca– CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB PARA A EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, NO QUE SE REFERE AO CADASTRO DOS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS (APOSENTADOS), PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-CE**, conforme especificações em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal referente a ____ de R\$ _____ (_____) e global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

3.2- Os serviços objeto desse contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

B

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 4.2 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 4.3 determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 4.4 estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 4.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 4.6 solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 4.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 4.8 avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4.9 responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 4.10 indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 4.11 aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A aquisição em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 5.2 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca, a disposição a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato, seja de forma virtual como presencial;
- 5.3 A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que venha representá-lo na execução do contrato;
- 5.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 5.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo e posteriormente Contrato;
- 5.6 Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.8 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9 Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário

e previdenciário decorrentes do contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

5.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

5.11 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.12 Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

5.13 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.14 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação de serviços;

5.15 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.16 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não devera, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.17 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou identificadas no decorrer da execução das atividades.

5.18 A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos servidores ativos, seus dependentes, inativos e pensionistas visando formar um banco de dados a ser entregue a ITAPREV. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento e a indexação, que deverá ser realizada com 03 (três) índices (CPF: 11 (onze) caracteres; Matrícula até 12 (doze) caracteres; e nome até 60 (sessenta) caracteres), possibilitando a consulta individual a cada servidor, em formato compatível com os sistemas utilizados pela ITAPREV. Caso sejam utilizadas cópias dos documentos dos servidores para digitalização, as mesmas deverão ser entregues a ITAPREV depois de digitalizados pela Contratada.

5.19 A digitalização servirá para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS-RPPS; para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA/CE e autarquias municipais; e também para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, e demais funcionalidades requeridas pelo Fundo Municipal de Previdência Social.

5.20 Será de inteira responsabilidade da contratada a mão de obra e maquinário utilizados na prestação dos serviços.

5.21 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS SEREM REALIZADOS:

5.21.1 - Locação, treinamento/capacitação e manutenção do sistema de Gestão do Censo Previdenciário para:

5.21.1. Cadastro do Servidor por Situação:

Aposentados;

Pensionistas;

Servidores ativos;

Aposentados Aguardando Homologação do TCE.

5.21.2. Atualização e Manutenção no cadastro do Servidor;

5.21.3. Cadastro de Óbitos;

5.21.4. Aniversariantes do Mês;

5.21.5. Controle de Vínculos Funcionais; (RPPS e RGPS);

5.21.6. Cadastro de Dependentes;

5.21.7. Situação Funcional.

5.21.8. Treinamento dos servidores que atuaram com o preenchimento e manuseio do sistema;

5.21.9. Auxílio na gestão das informações;

5.21.10. Importação de dados;

5.21.11. Repositório seguro, obedecendo a LGPD e sistema de backup;

5.21.12. Manter funcionário e/ou representante da empresa no município (prestação de serviços in loco) por no mínimo 16 (Dezesseis) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Ordenadora de Despesas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com a proposta da contratada;

7.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº _____; Elemento de Despesas: _____; Fonte de Recurso: _____.

B

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, de de

Secretária _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços nº 22.14.01/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 17 de fevereiro de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.14.01/TP, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para realização de censo previdenciário com disponibilização de plataforma WEB para a execução e acompanhamento do Censo Cadastral Previdenciário, no que se refere ao cadastro dos dados pessoais e funcionais dos servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca-Ce.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/Itapipoca/CE>, 28 de janeiro de 2022. Helano Braga Lima dos Santos, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 31.01.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA

FATURAR PELA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/PE – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de Fevereiro de 2022, às 08h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2022/PE, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública do ensino básico para ano de 2022, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos, nas quantidades de linhas descritas no Anexo VI, do Edital. JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a contratação de veículos para fazer o transporte escolar, em razão do número expressivo de alunos, que residem no município e em localidades distantes das escolas que estão matriculados, tanto na área urbana quanto na área rural. Estima-se no Valor de R\$ 112.700,98. O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no Site <https://www.tce.ce.gov.br/>, www.bll.org.br e no horário de 08h às 12h no Endereço: Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, 28 de Janeiro de 2022. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2021.07.05.02. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2021-TP. CONTRATO Nº. 2021.07.05.02. CONTRATADA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. OBJETO DO CONTRATO: Execução do Projeto de Urbanização do entorno do Mercado Público Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de quantitativo em 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. ASSINAM: Francisco Carlos Farias – CONTRATANTE. Renato Roger Lopes Calisto – CONTRATADA. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.07.05.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.001/2021-TP. CONTRATO N.º 2021.07.05.02. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. OBJETO DO CONTRATO: Execução do Projeto de Urbanização do entorno do Mercado Público Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de forma a abranger o termo compreendido entre 30 de dezembro de 2021 a 28 de junho de 2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, inc. II, da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: Francisco Carlos Farias. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Renato Roger Lopes Calisto. DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.14.01/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 17 de fevereiro de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.14.01/TP, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para realização de censo previdenciário com disponibilização de plataforma WEB para a execução e acompanhamento do Censo Cadastral Previdenciário, no que se refere ao cadastro dos dados pessoais e funcionais dos servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca-CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 28 de janeiro de 2022. Helano Braga Lima dos Santos - Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22.11.02/ARP - Pregão Eletrônico nº 22.11.02/PE. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches prontos destinados a atender as demandas das diversas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/CE. Empresa(s) Adjudicada(s) e Homologada(s): **DACY OLIVEIRA FERREIRA ME - CNPJ 14.387.244/0001-83, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04 com valor total/global estimado de R\$ 1.363.840,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).** Assinatura da Ata: 28/01/2022. Vigência das Atas: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Itapipoca/CE, 28 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 22.11.01/ARP-01 e 22.11.01/ARP-02 - Pregão Eletrônico nº 22.11.01/PE. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal (O2), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca/CE. Empresa(s) Adjudicada(s) e Homologada(s): **SAG OXIGÊNIO LTDA - CNPJ 01.100.901/0001-18, vencedora dos Lotes por ela elencados com valor total/global estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), Assinatura da Ata: 24/01/2022, LDM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 37.587.731/0001-95, vencedora dos Lotes por ela elencados com valor total/global estimado de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).** Assinatura da Ata: 25/01/2022. Vigência das Atas: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. Itapipoca/CE, 28 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.06.01/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para prestar serviços de locação de veículos automotores, com quilometragem livre, para o transporte de servidores em serviço, bem como materiais e pequenas cargas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até 15.02.2022, às 9h00min; Abertura das propostas: 15.02.2022, às 09h30min; Sessão de disputa de preços: 15.02.2022, às 10h00min.** Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 28 de janeiro de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Instituto do Meio ambiente do Município de Itapipoca – IMMI - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.13.02/PE. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Animais do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA sob o nº 22.13.02/PE, conforme informações a seguir: **Acolhimento de Propostas e Habilitação: dia 11.02.2022, até às 8:00h; Abertura de propostas: dia 11.02.2022, às 8h30min; Sessão de disputa: dia 11.02.2022, às 9h30min, na plataforma da Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil – BLL, no site eletrônico: www.bll.org.br.** O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br. Itapipoca/CE, 28 de janeiro de 2022. Francisco Alan Diniz Alencar - Ordenador de Despesas do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI.

Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe - Governo Municipal – Pregão Eletrônico Nº 28.01.02/2022. Tipo: Menor Preço Item. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.01.02/2022, cujo objeto é a **Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente e de Saúde do Município de São João do Jaguaribe**, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 11/02/2022, às 08:00h; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 11/02/2022 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bblmnetlicitacoes.com.br> e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe – CE, 28 de janeiro de 2022. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da Comissão de Licitação.

Greca Transportes de Cargas Ltda

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Mudança de Titularidade da Licença Ambiental por Adesão e



ESPORTES

Flamengo empata em 0 a 0 com Volta Redonda fora de casa

Em partida disputada no Estádio Raulino de Oliveira pela segunda rodada do Campeonato Carioca, o rubro negro não conseguiu marcar

Flamengo e Volta Redonda fizeram uma partida com poucos lances de perigo e ficaram no 0 a 0 na noite deste sábado (29), no Raulino de Oliveira. O confronto da segunda rodada do Carioca deixou a desejar tecnicamente e teve apenas 10 bons minutos de bola rolando, no início da segunda etapa.

Na terceira rodada, o Rubro-Negro volta ao Estádio Raulino de Oliveira, mas desta vez como mandante, para encarar o Boavista na quarta-feira (2), às 18 horas. Mais cedo na mesma data, às 15h30, o Voltaço visita o

Bangu em Moça Bonita. Fraco tecnicamente, o primeiro tempo da partida contou com muita vontade dos atletas, contudo poucas jogadas de efeito. Os times se anularam e o único lance de perigo veio aos 41 minutos. Thiaguinho aproveitou a sobra do escanteio e cruzou de novo para a área. Matheus França subiu sem ninguém na marcação e tocou de cabeça na bola, tirando tinta da trave direita. O início do segundo tempo foi melhor. Aos 7 minutos, Lelê bateu de primeira após cruzamento de Luiz Paulo e obrigou o go-

leiro Matheus Cunha a fazer uma grande defesa. A resposta do Fla veio na sequência, com o cruzamento de Wesley que André cabeceou mal, perdendo grande oportunidade. No entanto, o confronto voltou a cair de ritmo rapidamente e seguiu a mesma toada de antes do intervalo, quando pouca coisa aconteceu. Aos 41, o Miengo teve nova chance pelo alto, mas Noga não conseguiu alcançar o cruzamento para emendar para o gol. Com o jogo restrito ao streaming, o torcedor que optou pelo duelo na Eleven

Sports sofreu para assistir o duelo. Antes de a bola rolar, quando a escalação do Volta Redonda era exibida, o sinal da transmissão caiu. Com mais de 11 minutos do primeiro tempo, ele foi restabelecido. Após um período de estabilidade, a transmissão voltou a cair aos 22 do segundo tempo, retornando três minutos depois. Aos 33, apenas a imagem caiu, deixando a partida apenas com o áudio até por volta dos 40 minutos, quando a Eleven voltou a travar completamente, voltando apenas no minuto final.

Repleto de reservas, Palmeiras arranca empate com São Bernardo pelo Paulista

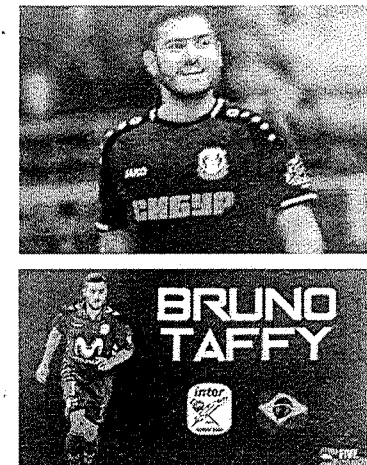
O Palmeiras arrancou empate em 1 a 1 com o São Bernardo, no Estádio Municipal Primeiro de Maio, em São Bernardo do Campo (SP), pela segunda rodada da primeira fase do Campeonato Paulista. O atacante Sílvino abriu o placar para a Pantera e Wesley, em cobrança de pênalti, igualou o placar na etapa final. O Palmeiras, repleto de reservas no primeiro tempo, começou pressionando

os donos da casa, e teve mais facilidade de chegar ao gol. A melhor chance foi aos 19 minutos, após Wesley sofrer um pênalti. Rafael Navarro cobrou para o Verdão, mas o goleiro Alex Alves fez ótima defesa. Após o gol perdido pelos visitantes, o São Bernardo passou a construir boas jogadas pela direita, até balançar a rede, aos 35 minutos: Mateus Davó passou pela marcação e rolou para Sílvino abrir

o placar em São Bernardo do Campo. Na etapa final, o técnico Abel Ferreira colocou em campo o volante Patrick de Paula (no lugar de Gabriel Menino) e tirou o zagueiro Renan para a entrada de Deyverson. Aos 15 minutos, Patrick quase empatava para o Verdão ao mandar uma bomba de fora que por muito pouco não entrou. Na sequência, outro pênalti para o Verdão, desta vez com intervenção do

VAR. Após consultar o lance de Navarro vídeo, o árbitro de campo assinalou o pênalti. Wesley empatou ao cobrar com categoria do lado direito. Na manhã deste sábado (29), o Botafogo-SP surpreendeu o Santos na Vila Belmiro, ao ganhar por 1 a 0. O atacante Matheus Carvalho garantiu a vitória, aos 16 minutos do segundo tempo, aproveitando a falha na defesa do Peixe depois da cobrança de lateral.

Advertisement for Silvio Carlos Esporte Amador, featuring a portrait of the individual and text: 'SILVIO CARLOS ESPORTE AMADOR' and 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA'.



BRUNO TAFFY Aqui está o Bruno Taffy jovem craque do futebol que atua na Rússia e já foi do futebol de campo jogando pelo Fortaleza. Ele é o craque convocado para integrar a seleção brasileira de futebol para a próxima competição Internacional. As fotos me foram enviadas pelo Lúcia competente jovem que integra a equipe comandada pelo Roberto de Vale no FCS.

Violência A origem da violência que toma conta do país nada é do que o resultado de uma desigualdade social. Os ricos não param de enriquecer e os pobres estão cada vez mais pobres.

Nomes próprios A lei que proíbe nomes de pessoas vivas em prédios públicos, não vale para os imóveis privados. Assim sendo o ginásio do Náutico que leva o nome de Meton Cesar não tem nada de errado. Muito pelo contrário.

Loteria dos Sonhos O primeiro mês do ano está chegando e a Loteria dos Sonhos continua mudando a vida de muita gente.

Dia de domingo Tirar o futebol do domingo é mexer com um hábito de todo brasileiro. Afinal, domingo é dia de e sempre foi de missa, praia, futebol e pizza.

O livro do papa O livro que conta parte da minha história no esporte está à venda na banca do Paixão, na Praça do Ferreira. Este livro é a sua segunda edição e foi escrito pelo Renato Abreu, grande e preparado jornalista local.

O hino do Leão Torcedor quer saber quem foi o autor do hino oficial do Fortaleza. Foi o Jackson de Carvalho que já nos deixou e sempre um apaixonado pelo Leão. Eis aqui o trecho final do hino: Soberbo, Tu fibra representa um norte, Combativo, aguerrido, vibrante e forte. Sem demonstrar cansaço. Receba um Síncero, Abraço da torcida tão leal, Meu Tricolor de Aço!



MEUS ARQUIVOS Ednei Pamploni Bedé não foi só umologista que acreditou no comércio de artigos esportivos sendo um pioneiro neste setor. Ele foi em vida um desportista no seu mais amplo exemplo. A sua Bedé Sports transformou-se em três e ele sempre amou os movimentos de nosso esporte no seu todo. Hoje prezo minutas homenagens a figura esportivista que foi o Ednei.

Table of classified public notices (Classificados) with multiple columns of text detailing various municipal services, auctions, and legal notices from cities like Ceará, São João do Jaguaribe, and Itapioca.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAKTANA DO ACARÁ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO... ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAKTANA DO ACARÁ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO... ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAKTANA DO ACARÁ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO...